SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000117-03.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: CELIA MARIA DI FILIPPO e outros

Requerido: OLGA FALLACI DI FILIPPO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

CELIA MARIA DI FILIPPO, FERNANDO FRANCISCO DI FELIPPO, OSCAR JOSÉ DI FELIPPO e NADIR APARECIDA DI FILIPPO TAGLIATELA, pediram autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário, em nome de sua mãe OLGA FALLACI DI FELIPPO, falecida em 21 de outubro de 2014.

Os requerentes juntaram documentos comprovando o parentesco com a de cujus.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os autores são filhos da falecida e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento do valor aludido, em nome da requerente **CELIA MARIA DI FILIPPO**.

Defiro Justiça Gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 13 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA